

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO de caixa térmica, gelo reutilizável, mesas e cadeiras de plástico necessário para o desenvolvimento das atividades de campanhas de imunização do município de Vila Velha, promovidas pela Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

Lote 1

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.
01	01	Caixa térmica Poliétileno alta densidade e poliuretano. Capacidade: 12L Carac. Adicionais: com alça e tampa, tamanho de cerca de 40x25x26 cm. Cor: azul ou preta Validade: indeterminado	475421	Cx.	80
	02	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Carboximetilcelulose Em Solução Coloidal Dimensões: 22 X 15 X 2 CM Características Adicionais: Embalagem Polietileno Alta Densidade, Atóxico, Ino Volume: 550ml, cor: branca ou azul,	378176	Bl. rígido	300

Lote 2

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.
02	01	Mesa Plástica Material: Plástico. Formato: Quadrado Comprimento: 70 CM Largura: 70 CM Altura: 72 CM Cor: Branca	354608	Unidade	04
	02	Cadeira de plástico Material: Plástico Características Adicionais: Empilhável Tipo: Sem Braço Cor: Branca	287945	Unidade	16



1.2. O objeto desta contratação/aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação/aquisição são considerados como comuns.

1.4. Seguindo artigo 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, se trata da contratação direta por dispensa, sendo dispensável a licitação em razão do valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. **Justificativa:** As UVZ'S foram definidas como estruturas físicas e técnicas, vinculadas ao SUS, responsáveis pela execução de parte ou da totalidade das atividades referentes à vigilância, a prevenção, o controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, previstas nos Planos de Saúde e Programações Anuais de Saúde.

A vacinação contra a raiva para cães e gatos é realizada em massa ou por bloqueio de foco, sendo uma das ferramentas do Programa Nacional de Vigilância e Controle da Raiva no Brasil. A vacinação em massa é organizada por meio de campanha, podendo também ser executada casa a casa ou por postos fixos de acordo com a situação epidemiológica.

Considerando que a realização da Campanha Antirrábica animal anuais está prevista entre as ações de prevenção de zoonoses, caracterizam-se por serem executadas de forma temporária ou permanente, dependendo do contexto epidemiológico, por meio de ações, atividades e estratégias de educação em saúde, manejo ambiental e vacinação animal, de acordo com o preconizado para cada região e com o preconizado no Programa Nacional de Vigilância e Controle da Raiva do Ministério da Saúde.

A UVZ é responsável pela realização de campanhas de vacinação antirrábica animal no município de Vila Velha, sendo que essas campanhas de vacinação ocorrem em ambientes externos e há a necessidade de manter a conservação de imunobiológicos para atender a demanda.



Vários fatores devem ser observados para que a eficiência da proteção (imunização) desencadeada pela aplicação da vacina não seja prejudicada. Entre esses fatores podem estar relacionados ao transporte e a conservação da vacina.

Considerando a necessidade de aquisição destes insumos para atendimento as demandas do município e manter a realização das campanhas de forma adequada;

Considerando que são montados aproximadamente 90 (noventa) postos volantes para vacinação antirrábica em massa sendo necessário comportar a equipe técnica vacinadora;

Considerando que para a realização de vacinação em massa por meio de postos volantes em campanhas anuais, o imunizante deve ser transportado seguindo as condições do Ministério da Saúde e próprio fabricante com o armazenamento à temperatura de 2° C a 8° C;

Considerando que a aquisição destes itens é primordial para conservação dos imunobiológicos na temperatura adequada e que é de responsabilidade do município, sendo que a sua falta compromete a manutenção da eficácia imunogênica da vacina.

2.2. As informações quanto ao ID PCA no PNCP; Data de publicação no PNCP; ID do item no PCA; Classe/Grupo; e o Identificador da Futura Contratação serão anexadas aos autos, assim que disponibilizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Faz-se necessária a contratação/aquisição dos bens de consumo duráveis supracitados identificada a necessidade de manter as vacinações de animais via modalidade em massa e/ou campanhas, já que as Unidades de vigilância de Zoonoses são unidades integrantes do SUS e com papel de vigilância e promoção de ações de prevenção e controle de zoonoses.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se trata da contratação direta por dispensa de licitação direta em razão do valor, à luz da lei nº 14.133/2021, conforme art. 75, inciso II,

Os objetos se enquadram em aquisição de bens, sendo itens essenciais para garantir a conservação da temperatura e qualidade imunogênica da vacina nos moldes de realização de campanha antirrábica animal em massa com postos volantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da publicação da Emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Local de entrega

5.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Darli Santos Km 2,5, Bairro Guaranhuns Vila Velha, CEP 29.127066 – E.S. No horário de 8h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min. Telefone para contato - 27-3139-9024 – email: almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br
Responsável pelo almoxarifado: Rossana De Locio Oliveira Dantas

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a)





responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Prazo de pagamento

6.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 145º da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização **DISPENSA POR VALOR**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação/aquisição será referenciado pelo setor responsável pela cotação de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e demonstradas pelo Fundo Municipal de Saúde





10. DA ELABORAÇÃO

Letícia da Silva Ferreira

Chefe do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental

CPF: 107.192.087.18

Vila Velha, 13 de junho de 2024

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310030003500380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LETÍCIA DA SILVA FERREIRA** em 13/06/2024 09:41

Checksum: **29601BCACC381551AFFEA7163944A1DDFAC552FB591C68B84589333DF62BC296**

Assinado eletronicamente por **REGINA CELIA DINIZ WERNER** em 13/06/2024 10:53

Checksum: **0A3917C0B3D18FF5A4E4ABE927079E7F3FBCC8C8EFEC661D94FD6B18B486D416**

Assinado eletronicamente por **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA** em 14/06/2024 12:36

Checksum: **27B372CAC1913778CE668F3D2F1AA1285E1E765985918753E9B374900BCD9DEA**



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003600310030003500380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.